

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 24/18

----- **“INTERVENÇÕES DIVERSAS EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS”** -----

- No dia **04 de setembro de 2018**, no Edifício da Câmara Municipal de Odivelas, perante mim, Lina Maria Palma do Nascimento, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 46/PRES/2017, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 30 de outubro de 2017, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO – Município de Odivelas, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

SEGUNDA – OBRIPARQUES – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, com sede na Rua D. Dinis, Lote 88, R/C, Loja A, 1685-229 Famões, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva, 509 366 350, com o capital social da importância de 5.000,00 euros, titular de alvará de empreiteiro de obras públicas com o número 81142-PUB, inscrita desde 01 de abril de 2016, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, neste ato representada pelo sócio-gerente **Olívio Amadeu Pinto Miguel**, natural da Freguesia de Paus, Concelho de Resende, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 06361841 9 ZY0, válido até 17 de agosto de 2019, com domicílio profissional na Rua D. Dinis, Lote 88, R/C, Loja A, 1685-229 Famões, com poderes para o ato, conforme verifiquei através da consulta on-line da certidão permanente, com o código de acesso 1503-4125-3360, subscrita em 14 de setembro de 2011 e válida até 15 de novembro de 2020. -----

- Verifiquei a identidade dos outorgantes, quanto ao primeiro por conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do documento de identificação. -----

- Entre os outorgantes é acordado o presente contrato de empreitada, o qual foi precedido de procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a **Empreitada de “INTERVENÇÕES DIVERSAS EM INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS”**. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da empreitada objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em 22 de agosto de 2018, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Edgar Valles, no uso da competência conferida pelos despachos n.ºs. 39/PRES/2017, de 30 de outubro e n.º 37/PRES/2018, de 10 de agosto -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1 - O preço contratual é de **€ 83.401,42 (oitenta e três mil, quatrocentos e um euros e quarenta e dois cêntimos)**, com exclusão do IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

2 - O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento nas rubricas seguintes: **COE – 25.02/02.02.03; Planos – 2018/A/24, 2018/A/27, 2018/A/30, 2018/A/66, 2018/A/67, 2018/A/68 e 2018/A/51** com o n.º 1878/2018 e compromisso com o n.º 2989/2018. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e duração contratual)

1 – O prazo de execução da obra é de **30 (trinta dias)**, contados desde a data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, nos termos

dos números 16 e 16.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos -----

Cláusula Quinta

(Caução)

A execução da obra será garantida pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar de acordo com o estipulado no ponto 13 do convite. -----

Cláusula Sexta

(Revisão de Preços)

1 - A fórmula aplicável de revisão de preços, de acordo com o estipulado no número 14 das cláusulas especiais do caderno de encargos, é a designada por "fórmula", com aplicação das regras expressas no Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro. A fórmula a utilizar na empreitada é a Formula F02 – Edifícios Administrativos. -----

2 - Os índices ponderados dos materiais e salários a considerar serão publicados, periodicamente, no Diário da República (IIª Série). -----

3 - Os cálculos das revisões de preços são apurados pelo Empreiteiro adjudicatário, com base nos Autos de Medição e Plano de Pagamentos, sendo devidos após a apresentação nos mesmos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designa-se gestor do presente contrato, o Eng.º Vitor Manuel Bento Almeida. -----

Cláusula Oitava

(Elementos contratuais)

1 - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato,

prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Nona

(Lei Aplicável)

Quanto ao mais, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo:-----

- a) Cópia da Certidão permanente, com o código de acesso 1503-4125-3360, subscrita em 14 de setembro de 2011 e válida até 15 de novembro de 2020. -----
- b) Cópia da Declaração emitida, em 29 de maio de 2018, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovativa da situação contributiva da adjudicatária; -----
- c) Cópia da Certidão emitida, em 27 de agosto de 2018, pelo Serviço de Finanças de Odivelas, comprovativa da situação tributária da adjudicatária; -----
- d) Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas com o número 81142-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----
- e) Cópia dos Certificados de Registos Criminais emitidos, em 04 de agosto de 2018 e 06 de agosto de 2018, pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça e válidos até 04 de novembro de 2018 e 06 de novembro de 2018, comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da segunda outorgante e a segunda outorgante, respetivamente, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Foi dispensada a leitura dos documentos complementares deste contrato, do qual fazem parte integrante, por os outorgantes terem declarado que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

- Aos outorgantes fiz em voz alta a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo. -----

[Handwritten Signature]

Conta: Pago por meio da guia n.º..... -----